



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

### LEI Nº 304 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.004

*“Dispõe sobre a fixação de remuneração  
Do prefeito e vice-prefeito para Legislatura  
A iniciar em 2.005”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos dos artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O subsídio do Prefeito do Município de Aricanduva para a legislatura a iniciar-se em 2.005 é fixado em valor correspondente a R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos) reais.

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Aricanduva para a Legislatura a iniciar-se em 2.005 e fixado em valor correspondente a R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos) reais.

Art. 3º - Os subsídios constantes dos artigos anteriores serão revistos anualmente pela variação da inflação do período anterior ou ainda nas mesmas épocas e percentuais de aumento dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - A remuneração do Vice-Prefeito é devida independentemente da realização de qualquer atividade junto a administração pública Municipal.

Art. 5º - Será ainda devido ao Prefeito e o Vice-Prefeito, anualmente no mês de dezembro, parcela relativa à décima terceira remuneração em valor equivalente ao subsídio mensal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos correspondentes à sua vigência.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.005, revogando as disposições em contrário.

Aricanduva, 09 de Setembro de 2.004.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 09 de Setembro de 2.004.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal